



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº097/2018.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLARE PARA O ITINERARIO
Nº 03, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A
EMPRESA ANTONIO DE PARIS – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claiton dos Santos Brum, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34

CONTRATADA: ANTONIO DE PARIS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AV. Brasil, nº 294, centro, na cidade de Viadutos/RS, inscrita no CNPJ nº 94.556.925/0001-67, neste ato representada pelo Sr. Antonio De Paris, inscrito no CPF nº 180.081.860-20, portador da Cédula de Identidade nº 9021478871, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 294, na cidade de Viadutos/RS.

Pelo presente instrumento particular as partes acima identificadas acordam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 097/2018, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE

O presente termo aditivo de contrato tem seu fundamento e finalidade na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no Edital de Pregão Presencial nº 21/2018, assim como pelas condições do Edital referido, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato originário por mais 12 (doze) meses e fixação dos valores contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação posterior e, com a Cláusula Sexta do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2020 até 31 de julho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DA CORREÇÃO.

§ 1º O valor da prestação de serviços de transporte escolar, para o itinerário 3, do contrato originário, fica revisado e reajustado, pelo índice do IGP-M FGV, cuja variação acumulada em 12 (doze) meses, registrou alta de 9,27%.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

§ 2º O valor contratual, após revisão e reajuste, fica fixado em R\$ 5,06 (cinco reais e seis centavos), por quilômetro rodado no trajeto nº 3.

§ 3º Os valores contratuais somente serão pagos mediante contraprestação dos serviços contratuais, suspensas no momento, em decorrência da suspensão das aulas da rede pública municipal de ensino, em função do estado de calamidade pública declarado e/ou enquanto a legislação dispor sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Viadutos-RS estiver vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário e Termo Aditivo, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATADA e CONTRATANTE, assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Viadutos, 31 de julho de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL
Claiton Dos Santos Brum
CONTRATANTE

ANTONIO DE PARIS - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Alan Asturian
CPF: 025.053.320-02

2. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68